



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI Nº278

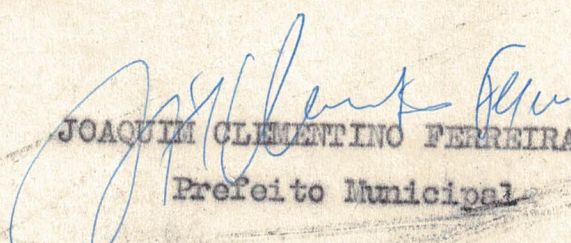
DÁ NOVA REDAÇÃO À PARTE
FINAL DO ARTIGO 141 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ITAPIÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A parte final do artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Itapiúna passa a constar com a seguinte redação: " ... de modo que a área de planejamento possa elaborar a "proposta orçamentária" do exercício seguinte, e posteriormente ser enviada pelo Prefeito Municipal à consideração da Câmara até o dia 01 de novembro de cada ano, juntamente com o plano plurianual."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 27
de agosto de 1993.


JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal